



27646620



08016.001619/2023-79



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Inteligência Penitenciária

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 08016.001619/2023-79

Minuta de documento

DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1	
Nome:	Secretaria Nacional de Políticas Penais
CNPJ:	00.394.494/0008-02
Endereço:	Setor Comercial Norte, Quadra 4, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate
Cidade:	Brasília
Estado:	Distrito Federal
CEP:	70740-610
DDD/Telefone:	(61) 2025-9726
Esfera Administrativa:	Federal
Responsável	
Nome:	André de Albuquerque Garcia
CPF:	938.146.406-59
RG:	3.351.758
Órgão	SNS/PE

Expedidor:	SECRET
Cargo/Função:	Secretário Nacional de Políticas Penais
Endereço:	Setor Comercial Norte, Quadra 4, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate
Cidade:	Brasília
Estado:	DF
CEP:	70740-610

PARTÍCIPE 2	
Nome:	Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás
CNPJ:	01.409.606/0001- 48
Endereço:	Av. Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário
Cidade:	Goiânia
Estado:	Goiás
CEP:	74.435-300
DDD/Fone:	(62) 3201-1049
Esfera Administrativa:	Estadual
Responsável	
Nome:	RENATO BRUM DOS SANTOS
CPF:	601.375.761-53
RG:	24.385 PM-GO
Órgão Expedidor:	PM-GO
Cargo/Função:	Secretário de Estado da Segurança Pública
Endereço:	Avenida Anhanguera, Quadra 30, nº 7364, Setor Aeroviário
Cidade:	Goiânia
Estado:	Goiás
CEP:	70740-610

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a **Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP** e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP/GO**, visando a cooperação técnica e operacional para intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre os partícipes, por meio de mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução finalística das políticas públicas da SENAPPEN/MJSP.

DIAGNÓSTICO

Os avanços tecnológicos vêm atingindo e melhorando diversas áreas, dentre elas a segurança pública, com resultados positivos como: a facilidade de acesso à informação com eficiência e velocidade entre órgãos de segurança pública e combate ao crime.

Com a facilidade de acesso à informação surgiu a necessidade de promover interoperabilidade entre sistemas afetos à segurança pública.

Observa-se que os órgãos de segurança pública e combate ao crime possuem sistemas de informações que não estão interligados, o que dificulta e delonga o acesso à informação.

Verifica-se, portanto, que existe a necessidade do cruzamento de dados entre os órgãos para produção do conhecimento, tomada de decisões e execução de políticas públicas.

Neste sentido, salienta-se que a formalização de Acordo de Cooperação Técnica para integração de base de dados e/ou compartilhamento de sistemas deverá proporcionar o intercâmbio de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais, e a implementação de bancos de dados centralizados de Segurança Pública.

ABRANGÊNCIA

Escopo de atuação conforme a lei do SUSP, além de órgãos de fiscalização, controle e aqueles que colaboram com a **SENAPPEN/MJSP** ou a **SSP/GO**, no enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira, reservadas suas respectivas competências legais e respeitadas as diretrizes fixadas no Comitê de Governança de Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto na Portaria nº 199 de 9 de novembro de 2018 e Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 que aplica o Regulamento da Secretaria Nacional de Políticas Penais, é competência desse órgão:

XII –
promover
a gestão
da
informação
penitenciária

e
consolidar,
em banco
de dados
nacional,
informações
sobre os
sistemas
penitenciários
federal e
dos entes
federativos.

O compartilhamento de dados penitenciários, balizado por aspectos institucionais, estratégicos e tecnológicos é fundamental para que as agências de inteligência promovam o intercâmbio de informações de maneira ágil, dinâmica e confiável sem prescindir do sigilo e da segurança da informação.

Em cumprimento as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social dispostos na Lei 13.675/2018, vejamos:

Art. 5º
São
diretrizes
da
PNSPDS:
IV -
atuação
integrada
entre a
União, os
Estados, o
Distrito
Federal e
os
Municípios
em ações
de
segurança
pública e
políticas
transversais
para a
preservação
da vida, do
meio
ambiente
e da
dignidade
da pessoa
humana;
V -
coordenação,
cooperação
e

colaboração
dos órgãos
e
instituições
de
segurança
pública
nas fases
de
planejamento,
execução,
monitoramento

e
avaliação
das ações,
respeitando-
se as
respectivas
atribuições
legais e
promovendo-
se a
racionalização
de meios
com base
nas
melhores
práticas;

VIII -
sistematização
e
compartilhamento
das
informações
de
segurança
pública,
prisionais
e sobre
drogas, em
âmbito
nacional;

Art. 6º São
objetivos
da
PNSPDS:

I -
fomentar
a
integração
em ações
estratégicas
e
operacionais,

em
atividades
de
inteligência
de
segurança
pública e
em
gerenciamento
de crises e
incidentes;
VII -
promover
a
interoperabilidade
dos
sistemas
de
segurança
pública;
X -
integrar e
compartilhar
as
informações
de
segurança
pública,
prisões
e sobre
drogas;

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a interoperabilidade de sistemas e proporcionar aos profissionais de Segurança Pública maiores e melhores subsídios visando a produção do conhecimento, tomada de decisões e execução de políticas públicas.

Objetivos Específicos

- Promover a integração de dados cadastrais de presos e de seus vínculos;
- Permitir a localização de custodiados, identificação de pessoas vinculadas aos presos, consultar histórico de movimentação dos apenados dentro do sistema penitenciário, entre outras atividades possíveis;
- Sustentar base de conhecimento enriquecida com dados nacionais atualizados;
- Promover a segurança nos processos de transferência, de armazenamento e de tratamento de informações restritas;
- Promover a integração de dados e informações de monitoramento de

integrantes de orcrim's de interesse das agências de inteligência para a segurança pública entre os partícipes; e

- Subsidiar análises, relatórios e operações de inteligência.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)

A Coordenação-Geral de Inteligência Penal - CGINT representará a SENAPPEN como unidade responsável pelo ACT e, atuará como gestor o chefe da referida Coordenação-Geral podendo ele delegar suas atribuições.

A Superintendência de Inteligência Integrada - SII representará a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás como unidade responsável pelo ACT e, atuará como gestor o Superintendente podendo ele delegar suas atribuições.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO DOS DADOS

A Coordenação-Geral de Estatística e Tecnologia de Informação (CGETI) representará a SENAPPEN como unidade responsável técnica pela integração dos dados entre as partes, podendo ele delegar suas atribuições.

A Superintendência de Inteligência Integrada - SII representará a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás como unidade responsável técnica pela integração dos dados entre as partes, podendo ele delegar suas atribuições.

RESULTADOS ESPERADOS

- Permitir o intercâmbio de informações entre as agências de inteligência;
- Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
- Integrar e compartilhar informações de segurança pública;
- Fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento ao crime organizado;
- Possibilitar a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
- Promover a melhoria do processo e aumento da capacidade de produção do conhecimento em atividades de inteligência penitenciária e de segurança pública, em proveito das ações desenvolvidas pelos órgãos partícipes; e
- Promover a integração entre os órgãos, bem como o aperfeiçoamento das ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência penitenciária e de segurança pública, em gerenciamento de crises e incidentes, em proveito das atividades dos órgãos partícipes.

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Com fim de manter a segurança no tratamento da informação, a transferência dos dados poderá ser estabelecida por conexão segura através de Rede Virtual Privada (*Virtual Private Network – VPN*) nos casos em que houver necessidade.

A SSP/GO enviará à SENAPPEN e a SENAPPEN enviará à SSP/GO os dados constantes no Plano de Ação, em periodicidade definida entre os partícipes, através de Interface de Aplicações Programadas (*Webservice/API*).

Os partícipes poderão propor requisitos para o desenvolvimento e evolução da Plataforma Web ou serviços.

PLANO DE AÇÃO

EIXO		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
I	Promover a integração de dados e informações referentes a integrantes de orcrim's do sistema SisOrcrim e Mportal para o SisDEPEN indivíduos e SIAPEN da SENAPPEN.	1. Informar os campos dos sistemas e informações disponíveis; 2. Elaborar estratégia de implantação; 3. Definir as especificações técnicas e requisitos do serviço a ser provido; 4. Desenvolver os serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas pelos partícipes; 5. Utilizar boas práticas no processo de desenvolvimento, bem como, registrar continuamente as entregas referentes ao objeto deste Plano de Trabalho; 6. Promover reuniões periódicas que visem tratar da integração de dados e informações; 7. Indicar representantes tanto para atender as demandas técnicas quanto negociais do objeto; 8. Viabilizar o Acordo de Cooperação Técnica na sua totalidade promovendo os ajustes necessários para sua execução; 9. Disponibilizar via Webservice e/ou	SSP/GO	90 dias após a celebração do ACT	

		API para a CGETI da SENAPPEN os dados provenientes de integrantes de Orcrim e os dados do Mportal.			
II	Promover a integração de dados e informações referentes à presos/internos e de seus vínculos no Sistema Penitenciário Federal – SPF e dos Sistemas Penitenciários Estaduais à disposição da SENAPPEN para o Mportal e SisOrcrim.	1. Informar os campos dos sistemas e informações disponíveis; 2. Elaborar estratégia de implantação; 3. Definir as especificações técnicas e requisitos do serviço a ser provido; 4. Desenvolver os serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas pelos partícipes; 5. Utilizar boas práticas no processo de desenvolvimento, bem como, registrar continuamente as entregas referentes ao objeto deste Plano de Trabalho; 6. Promover reuniões periódicas que visem tratar da integração de dados e informações; 7. Indicar representantes tanto para atender as demandas técnicas quanto negociais do objeto; 8. Viabilizar o Acordo de Cooperação Técnica na sua totalidade promovendo os ajustes necessários para sua execução; 9. Disponibilizar via	SENAPPEN	90 dias após a celebração do ACT	

		WebService e/ou API para a SSP/GO os dados provenientes dos cadastros de presos e seus vínculos.			
III	Disponibilizar à Diretoria de Inteligência Penitenciária da SENAPPEN acesso de 45 (quarenta e cinco) usuários por <i>front-end</i> ao Mportal e SisOrcrim no nível de Agência de Inteligência.	1. Receber solicitações de cadastro de usuários nas plataformas; 2. Fornecer a lista dos usuários para análise do setor de inteligência; 3. Cadastrar usuários indicados da Diretoria de Inteligência Penitenciária da SENAPPEN para acesso ao <i>front-end</i> do Mportal e SisOrcrim com nível de usuário de Agência de Inteligência; 4. Efetivar a inativação de usuários quando solicitado.	SSP/GO	30 dias após a celebração do ACT	
IV	Disponibilizar à Superintendência de Inteligência Integrada da SSP/GO acesso de 45 (quarenta e cinco) usuários para acesso ao <i>front-end</i> da ferramenta SisDEPEN Indivíduos, perfil de agência de inteligência, com acesso a informações e dados de identificação de presos/internos e demais informações vinculadas a estes referentes a base do Sistema Penitenciário Federal e dos Sistemas Penitenciários Estaduais integrados ao Software.	1. Receber solicitações de cadastro de usuários nas plataformas; 2. Fornecer a lista dos usuários para análise do setor de inteligência; 3. Cadastrar usuários indicados pela Superintendência de Inteligência Integrada da SSP/GO para acesso ao <i>front-end</i> do SisDEPEN Indivíduos, nível de usuário de Agência de Inteligência; 4. Efetivar a inativação de	SENAPPEN	30 dias após a celebração do ACT	

		usuários quando solicitado.			
V	Inserção de dados na Plataforma SisOrcrim de integrantes e seus vínculos no âmbito dos internos/presos do Sistema Penitenciário Federal – SPF.	1. Cadastrar de forma progressiva no SisOrcrim, os integrantes de orcrim's que estão ou estiveram como internos/presos no Sistema Penitenciário Federal – SPF; 2. Validar vínculos entre os cadastrados; 3. Atualizar dados de indivíduos cadastrados quando necessário.	SENAPPEN	Progressivamente após a liberação do acesso à plataforma.	
VI	Disponibilizar instruções e ministrar cursos referentes à utilização das ferramentas de front-end disponibilizadas no ACT.	1. Promover a instrução e orientação, dos servidores indicados, de como utilizar as ferramentas disponibilizadas. 2. Solicitar instrução de novos usuários das ferramentas <i>front-end</i>; 3. Propor a realização de ações de capacitação de usuários das ferramentas.	SSP/GO e SENAPPEN	a partir de 30 dias após a celebração do ACT	
VII	Disponibilizar instrutores para capacitação em atividade de inteligência.	1. Disponibilizar Instrutores para capacitações e Palestras ofertadas pela SENAPPEN e SSP-GO; 2. Levantar a necessidade de instrutores para atuarem em ações a serem ofertadas em conjunto; 3. Propor a realização, em conjunto, de ações de capacitação em atividade de inteligência.	SSP/GO e SENAPPEN	a partir de 30 dias após a celebração do ACT	

VIII	Disponibilizar vagas em cursos na área de inteligência.	1. Levantar necessidades de cursos na área de inteligência; 2. Disponibilizar vagas em capacitações e seminários ofertados pela SENAPPEN e SSP-GO.	SSP/GO e SENAPPEN	a partir de 30 dias após a celebração do ACT	
------	---	---	-------------------	--	--

Novas funcionalidades e/ou novas informações/convênios que vierem a ser integrados às ferramentas citadas neste ACT, e que são relevantes para a atividade de inteligência e combate às ORCRIM's, serão fornecidos aos partícipes em comum acordo;

O formulário com os dados necessários ao cadastramento dos usuários indicados para acesso ao front-end das ferramentas citadas serão fornecidos pelos partícipes do ACT conforme necessidades de cada sistema.

PRAZO E VIGÊNCIA

Uma vez estabelecida a conexão com o ambiente remoto, a SENAPPEN e a SSP/GO realizarão consultas às bases de dados diariamente, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, que será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As despesas provenientes do presente Acordo de Cooperação ocorrerão por conta de dotações específicas de cada partícipe, não havendo repasse de recursos financeiros entre eles.

VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL

Não haverá custos operacionais extraordinários, visto que os custos fixos e variáveis, diretos e indiretos, que envolvem as diversas necessidades na execução de tarefas, tais como, mão de obra, manutenção, infraestrutura de rede, entre outros, serão absorvidos pelo desempenho das atividades operacionais que cada partícipe ordinariamente já desenvolve.

ADEQUAÇÃO AOS PROGRAMAS

O Acordo de Cooperação se adequa aos programas institucionais, enquanto busca fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à SENAPPEN e à SSP/GO, assim como articular parcerias e intensificar a cooperação nacional entre órgãos e instituições.

APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do projeto Processo Eletrônico Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE BARROS CARVALHO CUNHA**, Chefe da Divisão de Integração Nacional de Inteligência Penal, em



20/04/2024, às 07:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27646620** e o código CRC **FF6C66A6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.001619/2023-79

SEI nº 27646620